



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 654, DE 22 DE MAIO DE 2013.

ALTERA OS ANEXOS IV E V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 570, DE 17 DE JUNHO DE 2010, E ALTERA A LEI 585/2011 DE 22 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam reajustados, no percentual de 8% (oito por cento), os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, Quadro permanente e Quadro em extinção, em atendimento a Lei no. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. – Para os Profissionais do Magistério, com formação em nível médio na modalidade normal o reajuste terá efeito retroativo a Janeiro de 2013.

§ 2º. - Para os Profissionais do Magistério, com formação em nível superior em plena ou com especialização o referido reajuste terá efeito a partir de Maio de 2013.

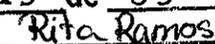
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos retroativos.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 620/2012 e 621/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 23 de 05 de 2013

Rita Ramos
Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º. DA LEI Nº 654 DE 22 DE MAIO DE 2013.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO EXTINÇÃO

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 783,54	R\$ 1.567,08
		2	R\$ 799,21	R\$ 1.598,42
		3	R\$ 815,19	R\$ 1.630,38
		4	R\$ 769,91	R\$ 1.663,00
		5	R\$ 848,12	R\$ 1.696,24
		6	R\$ 865,09	R\$ 1.730,18
		7	R\$ 882,39	R\$ 1.764,78
		8	R\$ 900,03	R\$ 1.800,07
		9	R\$ 918,04	R\$ 1.836,08
		10	R\$ 936,40	R\$ 1.873,58
PROFESSOR AUXILIAR	—	—	R\$ 366,10	R\$ 732,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 654 DE 22 DE MAIO DE
2013.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO PERMANENTE

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	II	1	R\$ 862,68	R\$ 1.725,36
		2	R\$ 879,94	R\$ 1.759,88
		3	R\$ 897,53	R\$ 1.795,06
		4	R\$ 915,48	R\$ 1.830,96
		5	R\$ 933,80	R\$ 1.867,60
		6	R\$ 952,47	R\$ 1.904,94
		7	R\$ 971,52	R\$ 1.943,04
		8	R\$ 990,95	R\$ 1.981,90
		9	R\$ 1.010,77	R\$ 2.021,54
		10	R\$ 1.030,98	R\$ 2.061,97
		11	R\$ 1.051,59	R\$ 2.103,19
		12	R\$ 1.072,62	R\$ 2.145,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º. DA LEI Nº 654 DE 22 DE MAIO DE
2013.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO PERMANENTE

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	R\$ 862,68	R\$ 1.725,36
		2	R\$ 879,94	R\$ 1.759,88
		3	R\$ 897,53	R\$ 1.795,06
		4	R\$ 915,48	R\$ 1.830,96
		5	R\$ 933,80	R\$ 1.867,60
		6	R\$ 952,47	R\$ 1.904,94
		7	R\$ 971,52	R\$ 1.943,04
		8	R\$ 990,95	R\$ 1.981,90
		9	R\$ 1.010,77	R\$ 2.021,54
		10	R\$ 1.030,98	R\$ 2.061,97
		11	R\$ 1.051,59	R\$ 2.103,19
		12	R\$ 1.072,62	R\$ 2.145,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


Kalo Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal